



28817706



08016.011522/2021-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública- MJSP

Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN

Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco "A", Torre "A", Lote 80, Edifício Multibrasil Corporate, 4º Andar,
Brasília/DF - CEP 70.714-903.

Telefone: (61) 3770-5237 / 3770-5235 - <https://www.justica.gov.br>**CONTRATO Nº 55/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS -
SENAPPEN E O(A) EMPRESA CONDOR S/A
INDÚSTRIA QUÍMICA.**

PROCESSO Nº 08016.011522/2021-11

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco "A", Torre "A", Lote nº 80, Edifício Multibrasil Corporate, 4º andar - Brasília/DF, CEP 70.714-903, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor do Sistema Penitenciário Federal da Secretaria Nacional de Políticas Penais, **Sr. MARCELO STONA**, nomeado pela Portaria nº 412, de 30 de Janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 21, Seção 2, página 52, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 309, de 18 de março de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, sediada na Rua Armando Dias Pereira 160 -CEP 26053-640, em Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.011522/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 59/2023 (27128113), por Sistema de Registro de Preços nº 42/2024 (28150647), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, via sistema de registro de preços, de **Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO**, visando atender as necessidades das Penitenciárias Federais (Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN, Brasília/DF e Porto Velho/RO), da Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Brasília/DF), de instrução e treinamento desempenhados pelo Grupo de Ações Especiais Penitenciárias (GAEP), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NORTE						
1	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
2	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	70	R\$ 228,50	R\$ 15.995,00
3	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	R\$ 1.503,02	R\$ 7.515,10
4	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
5	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
6	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	80	R\$ 174,00	R\$ 13.920,00
7	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	150	R\$ 385,00	R\$ 57.750,00
8	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	80	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
9	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	65	R\$ 220,00	R\$ 14.300,00
10	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	90	R\$ 285,00	R\$ 25.650,00
11	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
12	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	90	R\$ 395,00	R\$ 35.550,00
13	Granada lacrimogênea triplice hyper	304599	Unidade	80	R\$ 502,00	R\$ 40.160,00
16	Granada fumígena preta	304599	Unidade	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
17	Granada fumígena azul	304599	Unidade	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
18	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
21	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	30	R\$ 458,04	R\$ 13.741,20

22	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	30	R\$ 368,42	R\$ 11.052,60
23	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Unidade	45.000	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
24	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Unidade	45.000	R\$ 1,49	R\$ 67.050,00
25	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Unidade	45.000	R\$ 1,76	R\$ 79.200,00
26	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Unidade	12.500	R\$ 1,85	R\$ 23.125,00
27	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Unidade	12.500	R\$ 1,92	R\$ 24.000,00
28	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Unidade	12.500	R\$ 2,26	R\$ 28.250,00
30	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	R\$ 1,073.00	R\$ 16.095,00

VALOR REGIÃO NORTE: R\$ 608.923,90 (seiscentos e oito mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

NORDESTE

31	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	8	R\$ 808,10	R\$ 6.464,80
32	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	70	R\$ 240,23	R\$ 16.816,10
33	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	R\$ 1.503,02	R\$ 7.515,10
34	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	40	R\$ 214,37	R\$ 8.574,80
35	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
36	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

37	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	150	R\$ 408,04	R\$ 61.206,00
38	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	80	R\$ 387,60	R\$ 31.008,00
39	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	65	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
40	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	90	R\$ 245,00	R\$ 22.050,00
41	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	100	R\$ 460,56	R\$ 46.056,00
42	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	90	R\$ 420,79	R\$ 37.871,10
43	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	80	R\$ 533,46	R\$ 42.676,80
44	Granada fumígena verde	304599	Unidade	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
45	Granada fumígena amarela	304599	Unidade	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
46	Granada fumígena preta	304599	Unidade	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
48	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
51	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	10	R\$ 458,04	R\$ 4.580,40
52	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	10	R\$ 368,42	R\$ 3.684,20
53	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Unidade	45.000	R\$ 1,15	R\$ 51.750,00
54	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Unidade	45.000	R\$ 1,46	R\$ 65.700,00
55	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Unidade	45.000	R\$ 1,76	R\$ 79.200,00
56	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Unidade	12.500	R\$ 1,70	R\$ 21.250,00
57	Espargidor de agente lacrimogênio medio	483041	Unidade	12.500	R\$ 1,92	R\$ 24.000,00

	(125g)					
58	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Unidade	12.500	R\$ 2,26	R\$ 28.250,00
60	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	R\$ 1.073,00	R\$ 16.095,00
VALOR REGIÃO NORDESTE: R\$ 611.846,30 (seiscentos e onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)						
CENTRO-OESTE/SUDESTE - PFBRA						
61	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	8	R\$ 808,10	R\$ 6.464,80
62	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	70	R\$ 240,23	R\$ 16.816,10
63	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	R\$ 1.503,00	R\$ 7.515,00
64	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	45	R\$ 214,37	R\$ 9.646,65
65	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
66	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
67	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	150	R\$ 408,04	R\$ 61.206,00
68	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	80	R\$ 387,60	R\$ 31.008,00
69	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	65	R\$ 142,20	R\$ 9.243,00
70	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	90	R\$ 185,00	R\$ 16.650,00
71	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	100	R\$ 460,56	R\$ 46.056,00
72	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	90	R\$ 420,79	R\$ 37.871,10
73	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	80	R\$ 533,46	R\$ 42.676,80
76	Granada fumígena preta	304599	Unidade	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00

78	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
81	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	30	R\$ 458,04	R\$ 13.741,20
82	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	30	R\$ 368,42	R\$ 11.052,60
83	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	45.000	R\$ 0,65	R\$ 29.250,00
84	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Unidade	45.000	R\$ 1,46	R\$ 65.700,00
85	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Unidade	45.000	R\$ 1,76	R\$ 79.200,00
86	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Unidade	12.500	R\$ 1,98	R\$ 24.750,00
87	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Unidade	12.500	R\$ 1,92	R\$ 24.000,00
88	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Unidade	12.500	R\$ 2,26	R\$ 28.250,00
90	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	R\$ 1.073,00	R\$ 16.095,00

VALOR REGIÃO CENTRO-OESTE - PFBRA: R\$ 603.024,25 (seiscentos e três mil vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CENTRO-OESTE/SUDESTE - PFCG

61	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	8	R\$ 808,10	R\$ 6.464,80
62	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	70	R\$ 240,23	R\$ 16.816,10
63	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	R\$ 1.503,00	R\$ 7.515,00

64	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	45	R\$ 214,37	R\$ 9.646,65
65	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
66	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
67	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	150	R\$ 408,04	R\$ 61.206,00
68	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	80	R\$ 387,60	R\$ 31.008,00
69	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	65	R\$ 142,20	R\$ 9.243,00
70	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	90	R\$ 185,00	R\$ 16.650,00
71	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	100	R\$ 460,56	R\$ 46.056,00
72	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	90	R\$ 420,79	R\$ 37.871,10
73	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	80	R\$ 533,46	R\$ 42.676,80
76	Granada fumígena preta	304599	Unidade	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
78	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
81	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	30	R\$ 458,04	R\$ 13.741,20
82	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	30	R\$ 368,42	R\$ 11.052,60
83	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	45.000	R\$ 0,65	R\$ 29.250,00
84	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Unidade	45.000	R\$ 1,46	R\$ 65.700,00
85	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Unidade	45.000	R\$ 1,76	R\$ 79.200,00
86	Espargidor de agente pimenta aerosol médio	458224	Unidade	12.500	R\$ 1,98	R\$ 24.750,00

	concentrado (125g)					
87	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Unidade	12.500	R\$ 1,92	R\$ 24.000,00
88	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Unidade	12.500	R\$ 2,26	R\$ 28.250,00
90	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	R\$ 1.073,00	R\$ 16.095,00

VALOR REGIÃO CENTRO-OESTE - PFCG: R\$ 603.024,25 (seiscentos e três mil vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CENTRO-OESTE/SUDESTE - SEDE

61	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	5	R\$ 808,10	R\$ 4.040,50
62	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	50	R\$ 240,23	R\$ 12.011,50
63	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	R\$ 1.503,00	R\$ 7.515,00
64	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	40	R\$ 214,37	R\$ 8.574,80
65	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
66	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
67	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	50	R\$ 408,04	R\$ 20.402,00
68	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	30	R\$ 387,60	R\$ 11.628,00
69	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	30	R\$ 142,20	R\$ 4.266,00
70	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
71	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	50	R\$ 460,56	R\$ 23.028,00
72	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	30	R\$ 420,79	R\$ 12.623,70

73	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	30	R\$ 533,46	R\$ 16.003,80
76	Granada fumígena preta	304599	Unidade	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
78	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
79	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	200	R\$ 39,37	R\$ 7.874,00
80	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
81	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	50	R\$ 458,04	R\$ 22.902,00
82	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	50	R\$ 368,42	R\$ 18.421,00
83	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	13.500	R\$ 0,65	R\$ 8.775,00
84	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Unidade	13.500	R\$ 1,46	R\$ 19.710,00
85	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Unidade	13.500	R\$ 1,76	R\$ 23.760,00
86	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Unidade	3.750	R\$ 1,98	R\$ 7.425,00
87	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Unidade	3.750	R\$ 1,92	R\$ 7.200,00
88	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Unidade	3.750	R\$ 2,26	R\$ 8.475,00
90	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	7	R\$ 1,073,00	R\$ 7.511,00

VALOR REGIÃO CENTRO-OESTE - SEDE: R\$ 275.778,30 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

SUL						
91	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	8	R\$ 808,10	R\$ 6.464,80
92	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	70	R\$ 240,23	R\$ 16.816,10
93	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	R\$ 1.503,02	R\$ 7.515,10
94	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	45	R\$ 214,37	R\$ 9.646,65
95	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
96	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	80	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
97	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
98	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	80	R\$ 387,60	R\$ 31.008,00
99	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	65	R\$ 138,00	R\$ 8.970,00
100	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	90	R\$ 143,00	R\$ 12.870,00
101	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	100	R\$ 460,56	R\$ 46.056,00
102	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	90	R\$ 420,79	R\$ 37.871,10
103	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	80	R\$ 533,46	R\$ 42.676,80
104	Granada fumígena verde	304599	Unidade	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
106	Granada fumígena preta	304599	Unidade	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
107	Granada fumígena azulV	304599	Unidade	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
108	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
111	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	30	R\$ 458,04	R\$ 13.741,20

112	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	30	R\$ 368,42	R\$ 11.052,60
113	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Unidade	45.000	R\$ 0,58	R\$ 26.100,00
114	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Unidade	45.000	R\$ 1,46	R\$ 65.700,00
115	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Unidade	45.000	R\$ 1,76	R\$ 79.200,00
116	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Unidade	12.500	R\$ 1,60	R\$ 20.000,00
117	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Unidade	12.500	R\$ 1,92	R\$ 24.000,00
118	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Unidade	12.500	R\$ 2,26	R\$ 28.250,00
120	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	R\$ 1.073,00	R\$ 16.095,00
VALOR REGIÃO SUL: R\$ 560.081,35 (quinhentos e sessenta mil oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)						
TODAS REGIÕES						
29	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	R\$ 8.201,95	R\$ 123.029,25
59	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	R\$ 8.201,95	R\$ 123.029,25
89	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	40	R\$ 8.201,95	R\$ 328.078,00
119	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	R\$ 8.201,95	R\$ 123.029,25
VALOR TODAS REGIÕES: R\$ 697.165,75 (seiscentos e noventa e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.959.844,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)						

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.959.844,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200323	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.5016.21BP.0001
FONTE: 1121000149 / 3050000149	PLANO INTERNO: DP99P21BP04 PTRES: 233038
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 / 449052	R\$ 3.268.321,30 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos) - Fonte 1121 R\$ 697.165,75 (seiscentos e noventa e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) - Fonte 3050
TOTAL: R\$ 3.965.487,05 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	
VIGÊNCIA:	
OBS¹: A validade deste documento está condicionada a assinatura do respectivo ordenador de despesa.	

NOTAS DE EMPENHO: 28786054, 28786479, 28786695, 28786907, 28787050, 28787320 e 28787503.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MARCELO STONA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS
CONTRATANTE

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Elan de Oliveira Castro

2- Caio Vitorino Sores



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 27/08/2024, às 14:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cristiano Vallim Monteiro, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 16:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elan de Oliveira Castro, Testemunha**, em 29/08/2024, às 14:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Vitorino Soares, Testemunha**, em 30/08/2024, às 10:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28817706** e o código CRC **FEC65302**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a->

[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.011522/2021-11

SEI nº 28817706